DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de agosto de 2019.	Ano II Edição nº 157	Página **1** de **7**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SABINO 2

ATOS OFICIAIS 2

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2

EXTRATOS DE CONTRATOS 2

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sabino, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sabino poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sabino
CNPJ 44.534.089/0001-41
Avenida Olavo Bilac, 740
Telefone: (14) 3546-9100
Site: www.sabino.sp.gov.br
Diário:
www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Câmara Municipal de Sabino
CNPJ 49.890.189/0001-24
Rua 20 de Janeiro, 1050
Telefone: (14) 3546-1379
Site: www.camarasabino.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de agosto de 2019.	Ano II Edição nº 157	Página **2** de **7**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PODER EXECUTIVO DE SABINO

ATOS OFICIAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2019
DISPENSA Nº 14/2019
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito do Município de Sabino/SP, no uso de suas atribuições legais, diante do parecer do Diretor de Assuntos Jurídicos do Município, emissão de Nota de Reserva, bem como da minuta do contrato e, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é, em síntese, a contratação de serviço de capacitação a profissionais e trabalhadores em saúde do SUS visando atender o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS, a ser realizada pelo **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, Senac Bauru, CNPJ: 03.709.814/0039-60, no valor de R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), conforme Proposta Comercial nº 48731-1 e demais peças que integram o processo licitatório em epígrafe.
Determina a publicação no local de costume.

Sabino/SP, 02 de agosto de 2019.
EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 033/2019
PROCESSO Nº 26/2019
DISPENSA Nº 14/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) – BAURU – CNPJ: 03.709.814/0039-60
OBJETO: Contratação de serviço de capacitação a profissionais e trabalhadores em saúde do SUS visando atender o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no
Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS.
VALOR: R$ 10.920,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02/08/2019 e término em 02/08/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.90.39.00, Ficha(s) nº(s) 476.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018
PROCESSO Nº 09/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELAFFS EIRELI – CNPJ Nº 09.375.659/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praia Municipal de Sabino/SP, conforme planilha,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de agosto de 2019.	Ano II Edição nº 157	Página **3** de **7**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

cronograma, memorial, projetos e demais peças que integram a pasta técnica do Processo Licitatório nº 09/2018, Tomada de Preços nº 01/2018.

JUSTIFICATIVA: Após análise do pedido de correção, a responsável técnica desta Prefeitura, Engª. Civil Franciele Maria de Oliveira Mariano emitiu parecer favorável à correção da planilha orçamentária, alegando que consta no projeto e planilha orçamentária, a execução de um estacionamento com pavimentação em lajota de concreto onde há a necessidade de "travar" as peças incluindo guias, no entorno do perímetro, sendo que a mesma não se encontra na planilha orçamentária original nem no projeto, ressaltando ainda que se o travamento não for executado, as peças tendem a deslizar e irem separando-se com o tempo.

VALOR DESTE ADITIVO: R$ 7.692,66

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 404.346,28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, com início em 18/04/18 e término em 18/10/19.

EXECUÇÃO: 14 (quatorze) meses, com início em 20/06/18 e término em 20/08/19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CÓDIGO DE RECURSOS: 4.4.90.51.00, Ficha(s) nº(s) 100 e 474.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 06.003.515/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos do Serviço de Saúde – RSS.

VALOR MENSAL: R$ 690,00

VALOR 12 MESES: R$ 8.280,00

O valor será de R$ 690,00 (seiscentos e noventa) mensais para uma quantidade de até 130 (cento e trinta) quilogramas de resíduos de serviço de saúde – RSS, gerados no município de Sabino, durante 12 (doze) meses. Os quilogramas que excederem será cobrado o valor de R$ 5,00 (cinco reais) por quilograma.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 14/08/18 e término em 14/08/20.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.90.39.00, Ficha(s) nº(s) 298.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

PROCESSO Nº 28/2017

DISPENSA Nº 10/2017

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

LOCADORA: APARECIDA DE SOUZA BANQUEIRO – CPF: 118.278.178-01

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Carlos Gomes nº. 702, Bairro Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP (Matrícula R1/M-37.618), destinado a abrigar a sede do Fundo Social do município de Sabino/SP.

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00

VALOR 12 MESES: R$ 12.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, com início em 11/08/17 e término em 11/08/20.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.90.36.00, Ficha(s) nº(s) 108.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 05 de agosto de 2019.	Ano II Edição nº 157	Página **4** de **7**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Município de Sabino torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado à concessão de **estágio** obrigatório, não-obrigatório, aos estudantes residentes em Sabino, que **cursam o ensino superior**, de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

I . INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1. O estagiário deverá residir no Município de Sabino e estar em efetiva frequência no curso de Direito.

1.2. A área de atuação do estagiário, a quantidade de vagas, carga horária, bem como os requisitos para ingresso estão disciplinados no quadro abaixo:

Área Atuação	Total Vagas	Carga Horária	Bolsa Auxílio	Requisitos
Diretoria de Assuntos Jurídicos	01	4h diárias/20 semanais	R$ 4,60	Cursando no mínimo o 3° semestre

1.3. O estagiário terá carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, distribuídas segundo critério definido por seu superior imediato, observado a compatibilidade com as atividades escolares.

1.4. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

1.5. É assegurado ao estagiário um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou

superior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

1.6. O estagiário poderá ser remanejado entre as unidades e repartições municipais, desde que as atividades desempenhadas sejam pertinentes à sua área de formação.

1.7. O estagiário será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I. automaticamente, ao término do estágio;

II. a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III. por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV. a pedido do estagiário;

V. depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada insuficiência no desempenho de suas atividades;

VI. ante o descumprimento, pelo estagiário, de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VII. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

VIII. por conduta incompatível à exigida pela Administração;

§ 1°. Entende-se como conclusão do curso a colação de grau.

§ 2°. Não pode ser concedido novo estágio a estudante que tenha sido desligado por um dos motivos enumerados nos incisos VI, VII e VIII.

1.8. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Sabino.

II . DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

2.1. Não será feita reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, uma vez que o número de vagas de

estágio é insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos na legislação vigente.

3 . DAS INSCRIÇÕES

3.1 . As inscrições serão realizadas através do envio de currículos ao Departamento de de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Sabino do dia **05 a 08/08/2019**, **das 8h30min as 11h30min, no Paço Municipal, sito a Rua Olavo Bilac, n. 740, Centro, Sabino/SP**.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) cópia da Cédula de Identidade e CPF; b) comprovante de endereço; c) declaração escolar, ou outro documento que comprove que o estudante está regularmente matriculado e efetivamente cursando ensino superior de direito; d)breve currículo com as experiências profissionais e cursos realizados.

V . DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a verificação do currículo será realizada uma entrevista pelo gestor da área solicitante, que avaliará o conhecimento técnico e o interesse do candidato na realização do estágio.

5.1.1 Fica designado o dia **12/08/2019, às 09h**, para **realização da entrevista**, devendo o candidato estar presente no endereço citado no item 3.1, com antecedência mínima de 15 minutos.

5.2. Será considerado aprovado o candidato que corresponder as condições necessárias para o preenchimento da vaga de estágio.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O gestor da Unidade solicitante tem por atribuição coordenar o Processo Seletivo, a avaliação do currículo e a realização da entrevista.

6.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sabino.

6.4. A validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Municipalidade, uma única vez, por igual período.

6.5. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao preenchimento de vaga de estágio.

6.6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados para iniciar o Estágio, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.7. A seu juízo e conveniência, a Municipalidade poderá ampliar o número de vagas de estágio.

6.8. Será firmado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a Prefeitura (concedente) e o estudante, com interveniência obrigatória da Universidade a que o estagiário estiver vinculado.

6.9. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital será publicado na página oficial do Município de Sabino: www.sabino.sp.gov.br, bem como afixado no quadro de aviso do Município de Sabino.

Sabino, 30 de julho de 2.019.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal